



**LEI Nº. 2.968, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantitativos, denominações e níveis abaixo:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO
03	Psicólogo	X	Secretaria Mun. de Ação Social
01	Assistente Social	X	Secretaria Mun. de Ação Social

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - execução de serviços essenciais e/ou emergenciais de interesse público, bem como, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social;

II - substituição de titular de cargo efetivo nos casos de impedimento legal e afastamento do mesmo e dos decorrentes de vacância do cargo público.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta Lei, serão feitas em caráter emergencial, por um período de até 06 (seis) meses.

**Art. 4º** A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização.

§ 1º O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º O ato designativo será por ato do Poder Executivo Municipal, podendo ser individual ou não.



**Art. 5º** Os contratados serão selecionados dentre os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para admissão de profissionais para atender o Núcleo de Atendimento Sócioeducativo – NASE no Município de Linhares, conforme relacionado no Edital P.S.S. nº 004/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 17/06/2010.

**Art. 6º** Aplica-se a estes contratos, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

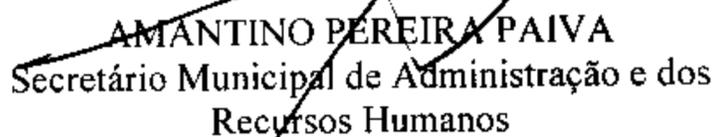
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
AMANTINO PEREIRA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos